



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1106001/2021 - LOTE I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Aos 11 dias do mês de Junho do ano 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Progresso / PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, CEP: 68193000, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 10.221.786/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 751908 SSP/MT e CPF n.º 581.793.991-68, nos termos das Leis n.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 01/2021, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para execução de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, Pelo preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, localizado na av Sao Paulo, Nº 2140, Jardim Rondon, São Jose dos Quatro Marcos-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, representado pelo Sr. **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 697.477.091-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13217410 – SSP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, com o Estado, a União e ou terceiros (pessoas físicas e jurídicas) nos limites do Município, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para a coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência (Anexo I, Lote I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial Nº. 01/2021, realizado com fundamento na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de Referência e Proposta de Preço constante do processo de Pregão Presencial Nº. 01/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária / Transferência Bancária e ou PIX, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Novo Progresso / PA, Gestor do Registro, e Participantes, não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário

Proj./ativ.: 2014 – Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros de Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

100100 – Recursos Ordinários

5.2 – DO RESUMO DO ESPERADO E DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS

5.2.1. Considerando o caráter *ad exitum* da futura e eventual contratação dos serviços relativos ao Lote I, onde o processo licitatório abarca o preço dos serviços, ou seja, valor que o licitante vencedor receberá sobre os valores recuperados, e ainda considerando a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, desta forma a cláusula que determina o valor máximo da contratação contrato a ser firmado (ANEXO VI) tem a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços que serão executados, e, desta forma, para a formalização do contrato exige-se que a licitante vencedora faça um levantamento prévio e estime o valor da receita a ser recuperada durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes:

5.2.2. Considerar que diante da natureza *ad exitum* dos serviços (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a (cinco) meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

5.2.3. Considerar o perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

5.2.4. Considerar o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

5.2.5. Desta forma e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o preço dos serviços estabelecidos no item 3.1 desta Ata, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

5.2.6. – O gestor da ata ou qualquer outro interessa em contratar os serviços objeto desta ata, solicitarão por escrito a estimativa de valor de que trata 5.2.1. sendo que a **licitante vencedora** terá o prazo de 03 (três) dias para responder também por escrito.

5.2.6. Para cumprimento dos ditames da Lei Federal Nº. 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que, e, na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, direta ou indiretamente, a pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

DO CONTRATADO:

6.7 - responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

6.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.10 - comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente a execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Rubrica

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

07.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – Adiantante ou contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Rubrica

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.1 - A presente Ata de registro de preço está vinculada em todos os seus termos, ao Edital de **pregão presencial n.º 01/2021** e respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora.

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus termos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial do Município", que é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Novo Progresso/PA, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Novo Progresso –PA , 11 de Junho de 2021.

GELSON LUIZ Assinado de forma
DILL:58179399168 digital por **GELSON**
LUIZ DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº. 581.793.991-68
PREFEITO MUNICIPAL

ETCA CONSULTORIA E Assinado de forma digital por ETCA
ASSESSORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA:04176501000184 Dados: 2021.06.11 10:03:48 -04'00'

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ SOB. Nº 04176.501/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Rubrica
PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1106002/2021- LOTE II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

Aos 11 dias do mês de Junho do ano 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Progresso / PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, CEP: 68193000, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 10.221.786/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 751908 SSP/MT e CPF nº. 581.793.991-68, nos termos das Leis n.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 01/2021, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para execução de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, Pelo preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, localizado na av Sao Paulo, Nº 2140, Jardim Rondon, São Jose dos Quatro Marcos-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, representado pelo Sr. **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 697.477.091-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13217410 – SSP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria para Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFA, para a apuração do Valor Adicionado do Município visando o aumento do Índice de Participação do Município no ICMS, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerada a implantação, constituição do banco de dados, conforme especificações e detalhes contidos no termo de referência anexo I – LOTE II, que se tornam parte integrante da presente ata.

2.1 – A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial Nº. 01/2021 realizado com fundamento na Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Nº. 8.666/93.

3.1 – Pela execução do presente instrumento a remuneração e pagamento dos serviços a serem realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor efetivamente incrementado na arrecadação de ICMS considerando o aumento índice de participação do Município, parte equivalente ao Valor adicionado, que hoje está fixado em 0.520213%, em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) que for incrementado à arrecadação de ICMS, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - Nº. 01/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária e ou PIX, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Novo Progresso/PA, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Órgão:

Unidade:

Proj/ativ:

Elemento de Despesa:

5.2 – DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS RELATIVOS AO LOTE II

5.2.1. Assim como no item anterior, os serviços constantes do lote II, também possuem o caráter “*ad exitum*” de natureza eventual, caracterizado pelos serviços, onde o processo licitatório apura o preço dos serviços, ou seja, valor que o licitante vencedor receberá sobre o incremento dos repasses nas transferências de ICMS, em razão do crescimento do IPM, e assim, considerando, a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente, como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação; a minuta de contrato anexa (ANEXO VI) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pago pelos serviços a serem executados, e, desta forma, para a formalização do contrato a licitante vencedora deverá fazer um levantamento prévio e estimar o valor da receita a ser auferida durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes:

5.2.2. Considerar que diante da natureza contínuos dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

5.2.3. Considerar, perfil e desenvolvimento econômico do Município, e toda a movimentação econômico fiscal do Município nos últimos 05 anos comparativamente a movimentação econômico fiscal de todo o estado.

5.2.4. Levantar e considerar, o valor adicionado do Município e de todo o Estado nos últimos 05 anos, e outros parâmetros que julgar necessário.

5.2.5. E, desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o Com o preço dos serviços estipulados no item 3.1. desta ata, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



5.2.6. Para cumprimento dos ditames da Lei Federal Nº. 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que, e, na medida que se for verificando o respectivo incremento na receita de ICMS, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

5.3. – O gestor da ata ou qualquer outro interessa em contratar os serviços objeto desta ata, solicitarão por escrito a estimativa de valor de que trata 5.2.1. sendo que a **licitante vencedora** terá o prazo de 03 (três) dias para responder também por escrito.

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer situação, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que decorra da Contratante;

6.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



6.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

7.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, a Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

7.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração considerar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação de instância superior, dentro do mesmo prazo.

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 01/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial do Município", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
PARÁ

Rubrica

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Novo Progresso –PA , 11 de Junho de 2021.

GELSON LUIZ Assinado de forma
DILL:58179399 digital por **GELSON**
168 **LUIZ**
DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº. 581.793.991-68
PREFEITO MUNICIPAL

ETCA CONSULTORIA E Assinado de forma digital por
ASSESSORIA **ASSESSORIA**
LTDA:04176501000184 LTDA:04176501000184
Data: 2021.06.11 10:06:04 -04'00'

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ SOB O Nº 04.176.501/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

